



00182

Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 814/2009-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Lei nº 002/2009-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 27/02/2009, eu, Waldivino Jose de Lima, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 814/2009-L

“Institui a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA” no município de Araporã e dá Outras Providencias”.

O Povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no âmbito do município de Araporã a **“SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA”**, com a programação a ser realizada anualmente em:

- a) A **“SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA”** será comemorada anualmente na ultima semana do mês de Outubro.
- b) A **“SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA”** fica incluída no Calendário do Município.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas serão confiadas pelas Escolas.

Art. 3º - A execução da **“SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA”**, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 60 dias.

RECEBEMOS

14 / 01 / 10

Renata P. do Prado



00183

Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araporã-MG., 18 de Dezembro de 2009.


WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente

